

Resolução

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DO INCISO VI, DO ARTIGO 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS, PROMULGA O SEGUINTE RESOLUÇÃO:

RESOLUÇÃO N. 01/2020/CM

“Acresce o art. 17-A à Resolução nº 01/2012, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ponta Porã”.

Autoria: Mesa Diretora (1º Signatário: Vereador Rony Lino).

Art. 1º A Resolução nº 01/2012/CNM, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ponta Porã-MS, fica acrescido do “Art. 17-A” e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17-A. É admitida a participação virtual dos Vereadores nas sessões do Plenário e nas reuniões das comissões, por intermédio de videoconferência ou de outros recursos tecnológicos disponíveis.

§ 1º A participação virtual dos Vereadores somente poderá ser usada em situações de guerra, convulsão social, calamidade pública, pandemia, emergência epidemiológica, colapso do sistema de transportes ou situações de força maior que impeçam ou inviabilizem a reunião presencial dos Vereadores no edifício da Câmara Municipal de Ponta Porã ou em outro local físico.

§ 2º São atribuídos todos os direitos e deveres, prerrogativas e obrigações previstos neste Regimento Interno aos Vereadores quando houver necessidade da pela participação virtual de que trata o *caput*.

§ 2º O registro de presença dos Vereadores membros de comissão para fim de obtenção do quórum para início das reuniões e para deliberação, de que tratam, respectivamente, os arts. 86 e 93, levará em consideração a participação virtual prevista no *caput*.

§ 3º O registro de presença dos Vereadores em Plenário para fim de obtenção do quórum no início das sessões e para deliberação, de que tratam, respectivamente, os arts. 197 e 241 *usque* 269, levará em consideração a participação virtual prevista no *caput*.

§ 4º Identificados problemas tecnológicos ou operacionais que afetem de qualquer forma a participação virtual prevista no *caput*, o Presidente da Câmara Municipal de Ponta Porã e os Presidentes das Comissões, no exercício de suas competências previstas, respectivamente, no arts. 53 e 89, adotarão as providências necessárias para o restabelecimento da normalidade.

§ 5º Caberá à Comissão Executiva ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 46, inciso IV, instituir o Sistema de Deliberação Remota da Câmara Municipal de Ponta Porã (SDR)."

Art. 2º A Comissão Executiva apresentará, no prazo de 05 (dez) dias contados da publicação desta Resolução, plano e cronograma de implantação de soluções tecnológicas que viabilizem a participação dos Vereadores nos trabalhos da Câmara Municipal de Ponta Porã.

Parágrafo único. A participação virtual dos Vereadores nos trabalhos da Câmara Municipal de Ponta Porã terá início 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão da implantação das soluções tecnológicas de que trata o *caput*.

Art. 3º Esta de Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã-MS, 31 de março de 2020.

Candinho Gabínio
1º Secretário

Rony Lino Miranda
Presidente

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO 2020

Processo Administrativo nº 16.115/2019.

Pregão Presencial nº 77/2019.

Contrato nº 045/2020.

Partes: Município de Ponta Porã e M.E Barbosa de Lima Eireli ME.

Representantes das Partes: o Sr. Helio Peluffo Filho e Ewerton Luiz Emídio de Lima.

Objeto: Aquisição de móveis a serem utilizados pelo Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento à proposta nº 11084.263000/1190-02 do Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde – Governo Federal, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MED.	QTD.	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
3	Mesa de Escritório - COMPOSIÇÃO=	UN	6	LIMUD	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00